LEI ORDINÁRIA Nº 654

de 18 de dezembro de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis aos órgãos que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MS (SEBRAE - MS) os bens móveis necessários ao funcionamento do Escritório Regional da JUCEMS, do Cartório Eleitoral e do Sistema "S" do Município de Chapadão do Sul - MS.

Art. 2°..

Fica da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, encarregada de controlar e inventariar os bens móveis cedidos à JUCEMS, ao TER e ao SEBRAE-MS.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Dezembro de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em